



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.064

Referenda a Provisão CEPE n.º 024/2014, que aprovou a permissão de regime de exercícios domiciliares para concessão de frequência aos alunos relacionados e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 340ª reunião ordinária, realizada em 10 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a Recomendação n.º 04/2014/MPF/PRM - Viçosa/GAB-HRM, da Procuradora Federal Dr.ª Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo;

a omissão, na Resolução CEPE n.º 3.070, que regulamenta o Regime de Exercícios Domiciliares para Concessão de Frequência, quanto à hipótese de aplicar tal regime em situações que não envolvam doenças,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE n.º 024/2014, de 1º de outubro, que aprovou, *ad referendum* deste Conselho, nos moldes descritos na Resolução CEPE n.º 3.070, o Regime de Exercícios Domiciliares para Concessão de Frequência para os alunos de matrícula 11.1.3057, 08.2.3308 e 11.1.9058, até o final do período 2014/2.

Art. 2º Esse regime diferenciado deverá retroagir ao início do período letivo vigente, devendo a Pró-Reitoria de Graduação rematricular os alunos citados nas disciplinas que, por ventura, tiverem sido por eles trancadas.

Ouro Preto, em 10 de outubro de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM

Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

24 OUT 2014 00 37